

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 31

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015

Pigmentação usada em tatuagem deverá ser registrada na Anvisa

Além das tintas, os estúdios também precisam ter autorização da vigilância sanitária

Com o objetivo de garantir qualidade e segurança na realização de tatuagens, materiais como tintas, pigmentos e corantes utilizados por tatuadores só poderão ser comercializados quando registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A medida está prevista na Lei nº 15.417/14, de autoria do deputado Augusto César (PTB).

De acordo com a legislação, os estúdios de tatuagem só poderão funcionar depois de licenciados pelo órgão sanitário competente. Também deverá ser mantido, em local visível, cartaz com o seguinte conteúdo: “Os produtos utilizados são registrados na Anvisa e o serviço é licenciado pela Vigilância Sanitária, conforme determina a Lei nº 15.417/2014”.

“A exigência do registro é a garantia de que a empresa fez testes durante o processo de fabricação e possui toda a documentação que comprove que o produto é seguro e eficaz. O risco que as pessoas correm ao utilizar tintas que não possuem registro no País é incalculável”, explicou Augusto César.

O parlamentar ainda lembrou que a possibilidade de material não registrado estar

contaminado com bactérias e fungos é grande, podendo desencadear reação alérgica e até levar a óbito. “Não podemos ignorar o risco do desenvolvimento de algum tipo de câncer. Afinal, há uma série de complicações as quais a população fica sujeita em decorrência do uso de um produto ilegal”, frisou o deputado.

O tatuador Rafael Barbosa (foto), que trabalha no segmento há 12 anos, disse que em seu estúdio é seguido o que a Anvisa estabelece. “Se é uma norma, nós seguimos. Até pela segurança de não dar nada errado. Precisamos correr o menor risco possível” avaliou.

Para a mestra em Teoria da Literatura, Carla Araújo, tatuagem é uma arte que não necessariamente precisa ter um significado. “No entanto, as três que tenho estão ligadas a momentos específicos de minha vida e a traços da minha personalidade. A regulamentação dos produtos é uma excelente iniciativa, uma vez que existem pessoas alérgicas e que precisam saber, com mais precisão, de que componentes são feitos as tintas. Essa medida é uma forma de profissionalizar ainda mais o trabalho e a arte do tatuador”, avaliou Carla.



FOTO: WILLIAMS AGUIAR



FOTO: RINALDO MARQUES/ARQUIVO ALEPE

CONTROLE -

Ideia do parlamentar é garantir a segurança de quem procura por esse tipo de serviço no Estado

Atos

ATO Nº. 127/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº013/2015, do Deputado **Eduino Brito**, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº.104/15, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 11 de fevereiro do corrente ano, referente à nomeação da servidora **TACIANA SANTOS PEREIRA DA SILVA**.

Sala Torres Galvão, 19 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 128/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** exonerar **SIDNEY ARAÚJO SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do gabinete do Deputado Augusto César, nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 19 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Errata

ERRATA

Onde se lê:

Projetos de Lei Ordinárias nº 222/2011, 562/2011, 1027/2012, 1187/2012, 1249/2013, 1255/2013, 1308/2013, 1554/2013, 1564/2013, 1560/2013, 1613/2013, 1787/2014, 1857/2014, 1893/2014, 1894/2014, 1895/2014, 1894/2014, 1900/2014, 2032/2014, 2079/2014, 2077/2014, 2080/2014, 2126/2014, 2128/2014, 2136/2014, 2138/2014, 2164/2014,

Leia-se:

Projetos de Lei Desarquivados nº 222/2011, 562/2011, 1027/2012, 1187/2012, 1249/2013, 1255/2013, 1308/2013, 1554/2013, 1564/2013, 1560/2013, 1613/2013, 1787/2014, 1857/2014, 1893/2014, 1894/2014, 1895/2014, 1894/2014, 1900/2014, 2032/2014, 2079/2014, 2077/2014, 2080/2014, 2126/2014, 2128/2014, 2136/2014, 2138/2014, 2164/2014,

Expediente

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 02, 19, 24, 25, 26, 27 e 28.
À Imprimir.

OFÍCIO S/N - DA BANCADA DO PARTIDO PROGRESSISTA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO indicando o Deputado Everaldo Cabral como Líder da Bancada do PP, em substituição ao Deputado Zé Mauricio.
À Publicação.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Edécio Rodrigues de Lima; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves, Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 117, § 1º e 3º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os senhores Deputados BETO ACCIOLY (SD), BISPO OSSESIO SILVA (PRB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC) e PEDRO SERAFIM NETO (PDT), membros titulares, e, além desses, os suplentes: ÁLVARO PORTO (PTB), JOÃO EUDES (PRP), MIGUEL COELHO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PTB) e VINÍCIUS LABANCA (PSB), para se fazerem presentes na reunião de instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidente, deste colegiado, a ser realizada às 11 (onze) horas do dia 23(vinte e três) de fevereiro do corrente ano, no Plenarinho II, 5º (quinto) Andar do Anexo I, ao Palácio Joaquim Nabuco.

Recife, 12 de fevereiro de 2015.

Joaquim Lira
Deputado Estadual

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 117, §2º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados(a)s: Ângelo Ferreira (PSB), Eduino Brito (PHS), Professor Lupércio (SD), Teresa Leitão (PT) e Edilson Silva (PSOL), membros titulares, e, na ausência destes, o(a)s deputado(a)s suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Clodoaldo Magalhães (PSB), Raquel Lyra (PSB) e Sílvio Costa Filho (PTB), na qualidade de membros suplentes, para comparecerem à reunião ordinária de instalação e votação de presidente(a) e vice-presidente(a), a ser realizada das 14 às 14h30min do dia 23 de fevereiro de 2015, no plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I – Edifício Senador Nilo Coelho desta Casa Legislativa.

Recife, 18 de fevereiro de 2015.

Ângelo Ferreira
Deputado Estadual

OFÍCIO S/N - DA BANCADA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO comunicando que o Deputado José Humberto Cavalcanti, será o novo Vice-Líder da Bancada.
À Publicação.

OFÍCIO S/N - DO LÍDER DO GOVERNO indicando o Deputado Marcantônio Dourado, em substituição ao Deputado Alberto Feitosa, na Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática como titular, e na Comissão de Saúde e Assistência Social como suplente; o Deputado Henrique Queiroz, em substituição ao Deputado Rodrigo Novaes, na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação; e o Deputado Henrique Queiroz passará a ser suplente e o Deputado Rodrigo Novaes passará a ser titular na Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural.
À Publicação.

OFÍCIO Nº S/N - DA DEPUTADA RAQUEL LYRA informando que foi eleita Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e tendo como Vice-Presidente o Deputado Ângelo Ferreira.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 003 - DO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA informando que foi eleito Presidente da Comissão de Administração Pública e tendo como Vice-Presidente o Deputado Adalto Santos.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 001 - DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO informando que foi eleito Presidente da Comissão de Negócios Municipais e tendo como Vice-Presidente a Deputada Socorro Pimentel.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 001 - DO DEPUTADO BETO ACCIOLY informando que foi eleito Presidente da Comissão de Esporte e Lazer e tendo como Vice-Presidente o Deputado Professor Lupércio.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 002 - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO informando que foi eleito Presidente da Comissão de Meio Ambiente e tendo como Vice-Presidente o Deputado José Humberto Cavalcanti.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 03 - DO DEPUTADO EDILSON SILVA informando que foi eleito Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular e tendo como Vice-Presidente o Deputado André Ferreira.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 001 - DO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA informando que foi eleito Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e tendo como Vice-Presidente o Deputado Miguel Coelho.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 002 - DA DEPUTADA SIMONE SANTANA informando que foi eleita Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e tendo como Vice-Presidente a Deputada Priscila Krause.
À Publicação.

OFÍCIOS NºS 88, 90, 92, 94, 96, 98, 154, 157, 161, 163, 165, 167, 170, 0172, 0174, 178, 180, 182, 184, 186, 188 E 190 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando que os Termos de Compromissos nºs 0352.456-44/2011, 0352.485-96/2011, 0352.495-10/2011, 0352.503-19/2011, 0352.799-80/2011, 0352.804-56/2011, 0352.473-52/2011, 0352.490-60/2011, 0352.502.05/2011, 0352.800-19/2011, 0352.805-61/2011, 0352.881-96/2011, 0352.803-41/2011, 0352.506-42/2011, 0352.809-06/2011, 0352.479-16/2011, 0352.491-74/2011, 0352.507-57/2011, 0352.802-37/2011, 0352.808-93/2011, 0352.823-82/2011 e 0352.888-65/2011, respectivamente, foram extinto em decorrência do vencimento do prazo de vigência.
À 2ª Comissão.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO AUGUSTO CESÁR solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Inteirada.

(REPUBLICADO)

Ofícios

Ofício nº 07/15 – GMS

Recife, 12 de Fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência solicito licença por um período de quarenta e cinco (45) dias para realização de tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa em seu Capítulo III, Artigo

32, item II, solicitando que sejam tomadas as medidas cabíveis para tal situação.

Lamentando esse afastamento das funções legislativas e certo de estar retornando a esta Casa após o período da licença, subscrevo-me.

Cordialmente

Manoel Santos
Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor
Deputado Guilherme Uchoa
DD. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Nesta

Ofício nº 020/2015-GRN

Recife, 10 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Guilherme Uchoa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar à Vossa Excelência, que no período de 17 a 28 de fevereiro, estarei ausente do País, em visita cultural a Alemanha.

Ressalto que a referida viagem não acarretará ônus com passagens, hospedagem ou qualquer outro tipo de despesa para esta Casa.

Assim, solicito as providências administrativas necessárias ao meu afastamento.

Atenciosamente,

Rodrigo Novaes
Deputado Estadual – PSD

Projetos Desarquivados

Projeto de Lei Desarquivado Nº 1027/2012

Ementa: Dispõe sobre afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil sobre gratuidade de emolumentos pelo Registro Civil, assento de óbito e certidões, nos termos que especifica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os Cartórios do Registro Civil das pessoas naturais no Estado de Pernambuco deverão afixar cartaz em seu recinto em local visível ao público, visando dar publicidade aos benefícios de gratuidade em assentos do registro civil de nascimento e óbito, bem como a emissão da primeira certidão respectiva nos termos da Lei Federal n. 9534 de 10 de dezembro de 1997 que trata de atos do exercício da cidadania.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificativa

O dispositivo da Lei 9.534 de 1997 institui para todo o Brasil a gratuidade do registro civil de nascimento e do assento de óbito. Grande parte da população ainda desconhece o direito destes serviços gratuitos e a publicidade poderia ter alcançado de forma mais efetiva a população o que obriga ainda medidas para dar conhecimento do direito à população.

A individualização pessoal exteriorizada através do nome no mundo cultural e firmada com o Registro Civil, pois é a partir dela que se potencializa a aquisição de direitos e deveres no universo jurídico. Certo é que nada pode ser feito na vida social se não tiver o nome assentado nas serventias competentes para a aquisição do Registro de Pessoas Naturais que é o ponto de partida para a identificação civil.

O conjunto de normas que versa sobre a matéria do direito notarial de forma abrangente reafirma a presente proposição. A Lei n. 8.935 de novembro de 1994, define como obrigatório afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público as tabelas de emolumentos.

Os reconhecidamente pobres, cujo estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, estão isentos de pagamento de emolumentos pela habilitação de casamento, pelo registro e pela primeira certidão, assim como pelas demais certidões extraídas pela unidade de serviço de registro civil das pessoas naturais.

Afinal em razão da equidade social este projeto contempla através da gratuidade, atos necessários ao exercício da cidadania.

Pelo o exposto, coloco a proposição em pauta à apreciação dos meus Ilustres Pares nesta Casa, solicitando-lhes sua aprovação por considerar que é de sua competência atender os anseios da população pernambucana.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª Comissões.

Parecer Nº 3463/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2012
Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Dispõe sobre afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil sobre gratuidade de emolumentos pelo Registro Civil, assento de óbito e certidões, nos termos que especifica. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que dispõe sobre afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil sobre gratuidade de emolumentos pelo Registro Civil, assento de óbito e certidões. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 4 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Zé Maurício.

Parecer Nº 3837/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1027/2012
Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE CARTAZ POR PARTE DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL SOBRE GRATUIDADE DE EMOLUMENTOS PELO REGISTRO CIVIL, ASSENTO DE ÓBITO E CERTIDÕES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva dispor sobre a afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil das pessoas naturais para ampliar a divulgação ao povo pernambucano, sobre a questão da gratuidade de emolumentos pelo Registro Civil, assento de óbito e certidões, no âmbito do Estado de Pernambuco;

2.2- Os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais, no âmbito do Estado de Pernambuco, deverão afixar cartaz em seu recinto, em local visível ao público, visando dar publicidade aos benefícios de gratuidade em assentos do registro civil de nascimento e óbito, bem como a emissão da primeira certidão respectiva nos termos da Lei Federal Nº 9.534 de 10 de dezembro de 1997 que trata de atos do exercício da cidadania;

2.3- Este tema é de suma importância, pois grande parte da população que ainda desconhece o direito dos serviços gratuitos e a publicidade poderia alcançar de forma mais efetiva a população o que obriga a referida medida para dar conhecimento do direito à população;

2.4- A individualização pessoal exteriorizada através do nome no mundo cultural é firmada com o Registro Civil, é a partir daí que se potencializa a aquisição de direitos e deveres no universo jurídico, pois, nada pode ser feito na vida social se não tiver o nome assentado nas serventias competentes para a aquisição do Registro de Pessoas Naturais que é o ponto de partida para a identificação civil;

2.5- O conjunto de normas que versa sobre a matéria do direito notarial de forma abrangente reafirma a presente proposição. A Lei Nº 8.935 de novembro de 1994, define como obrigatório afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público as tabelas de emolumentos;

2.6- Aqueles reconhecidamente pobres, cujo estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, estão isentos de pagamento de emolumentos pela habilitação de casamento, pelo registro e pela primeira certidão, assim como pelas demais certidões extraídas pela unidade de serviço de registro civil das pessoas naturais;

2.7- Afinal em razão da equidade social este projeto contempla através da gratuidade, atos necessários ao exercício da cidadania;

2.8- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais com o objetivo de promover a afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, para dar ampla divulgação ao povo pernambucano, sobre a questão da gratuidade de emolumentos pelo Registro Civil, assento de óbito e certidões, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de março de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Proponho, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição ora em análise, a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01 /2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1787/2014

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2014

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: **Estabelece normas para prevenção de acidentes com morte e outros, em piscinas públicas e dá outras providências.**

Art. 1º Torna obrigatória a instalação em piscinas de clubes sociais, academias e congêneres privados de sistemas hidráulicos que evitem acidentes que poderão levar a óbito seus usuários, especialmente crianças da faixa etária entre 0 (zero) e 09 (nove) anos de idade.

Art. 2º O sistema ao qual se refere o art.1º deste Projeto de Lei deverá contar com os seguintes equipamentos:
I - sistema de vácuo com sensor apropriado onde qualquer obstrução desliga automaticamente as maquinas do sistema hidráulico em até 03 (três) segundos.

II - ralos específicos para o não aprisionamento de cabelos e outras partes do corpo humano

Art. 3º Os proprietários dos estabelecimentos que descumprirem esta Lei ficam sujeitos a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A multa de que trata o caput deste artigo será graduada de acordo com grau de reincidência da infração.

§ 2º Os valores de que trata o caput deste artigo serão atualizados, anualmente, pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 4º A presente Lei não afasta outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Cumprir registrar, por fim, que, exclusivamente quanto ao exame da constitucionalidade e legalidade, inexistem óbices à aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 13 de maio de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (8) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 6245/2014

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça
Projeto de Lei Ordinária Nº 1787/2014
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ESTABELECER
NORMAS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM
MORTE E OUTROS, EM PISCINAS PÚBLICAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO
Nº 01/2014. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E
REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1787/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a leg alidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº1787/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei original;

2.2- A proposição ora em análise visa estabelece normas para prevenção de acidentes com morte e outros, em piscinas públicas e dá outras providências;

2.3-Pàra efeito da presente Lei a proposição em discussão objetiva tornar obrigatória a instalação em piscinas de clubes sociais, academias e congêneres privados de sistemas hidráulicos que evitem acidentes que poderão levar a óbito seus usuários, especialmente crianças da faixa etária entre 0 (zero) e 09 (nove) anos de idade;

2.4-O sistema ao qual se refere o art.1º deste Projeto de Lei deverá contar com os seguintes equipamentos: Sistema de vácuo com sensor apropriado onde qualquer obstrução desliga automaticamente as máquinas do sistema hidráulico em até 03 (três) segundos. Ralos específicos para o não aprisionamento de cabelos e outras partes do corpo humano;

2.5- Os proprietários dos estabelecimentos que descumprirem esta Lei ficam sujeitos a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).; A multa de que trata o caput deste artigo será graduada de acordo com grau de reincidência da infração; Os valores de que trata o caput deste artigo serão atualizados, anualmente, pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo. Para tanto, a presente Lei não afasta outras penalidades previstas na legislação vigente;

2.6- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1787/2014, *está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com instituição de normas legais que irão dispor da obrigatoriedade para a instalação em piscinas de clubes sociais, academias e congêneres privados de sistemas hidráulicos que evitem acidentes que poderão levar a óbito seus usuários, especialmente crianças da faixa etária entre 0 (zero) e 09 (nove) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição,

Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1787/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de maio de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 6262/2014

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2014
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1787/2014
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Or-
dinária nº 1787/2014. **Pela Aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Substitutivo nº 01/2014**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2014**, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

O projeto original tem como propósito estabelecer dispositivos para o funcionamento de piscinas públicas no Estado de PE, em face de terrível estatística de 53% (cinquenta e três por cento) da morte de crianças por afogamento em virtude da falta de equipamentos de segurança. Muitas delas provocadas por bombas de sucção inadequadas que contribuem para que isto venha ocorrendo quase que diariamente no país inteiro.

Com o intuito de aprimorar o conteúdo original, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, considerou necessária a apresentação do **Substitutivo nº 01/2014**, ora em apreciação.

A principal alteração proposta no substitutivo foi a de tornar obrigatória a instalação em piscinas de clubes sociais, academias e congêneres privados de sistemas hidráulicos que evitem acidentes que poderão levar a óbito seus usuários, especialmente crianças da faixa etária entre 0 (zero) e 09 (nove) anos de idade.

2. PARECER DO RELATOR

A matéria, tal como se apresenta, não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, seja pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2014**, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do **Substitutivo nº 01/2014**, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Betinho Gomes
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2014**, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do **Substitutivo nº 01/2014**, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 2 de junho de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Projeto de Lei Ordinária

Projeto de Lei Ordinária N° 14/2015

Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernam-
buco, o ano de 2016 consagrado ao Cen-
tenário do Ex-Governador Miguel Arraes
de Alencar, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no âmbito do Estado de Pernambuco, o ano 2016, consagrado as comemorações e homenagens do Centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, em parceria com o Governo do Estado, Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE) e Instituto Miguel Arraes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Miguel Arraes de Alencar era cearense de nascimento, mas construiu sua carreira política em Pernambuco e se tornou um dos maiores expoentes da esquerda brasileira.

Foi deputado estadual, federal e governador de Pernambuco por três vezes. Arraes nasceu no dia 15 de dezembro de 1916, em Araripe, Ceará, onde frequentou os primeiros anos de escola. Em 1932, concluiu o curso secundário no Colégio Diocesano, no Crato, também no Ceará, e em seguida mudou-se para a capital pernambucana. No Recife, foi aprovado num concurso público para o hoje extinto IAA (Instituto do Açúcar e do Alcool).

Foi no IAA que Arraes conheceu Barbosa Lima Sobrinho, seu ex-presidente, e que o levou para a vida pública.

Em 1948, Miguel Arraes aceitou convite do então governador de Pernambuco, Barbosa Lima Sobrinho, para ocupar o cargo de secretário estadual da Fazenda. Dois anos depois, disputou sua primeira eleição para deputado estadual e ficou na suplência, vindo depois a ocupar a cadeira. Em 1958, conquistou uma vaga de titular na Assembleia Legislativa de Pernambuco.

No governo de Cid Sampaio, em 1959, voltou à Secretaria da Fazenda como titular. Nesse mesmo ano, foi convocado pelas forças progressistas para ser candidato a prefeito do Recife e se elegeu para seu primeiro mandato executivo.

Em 1962, depois de uma administração aprovada pela população da capital, Miguel Arraes foi eleito pela primeira vez para governar Pernambuco.

No seu governo (que não chegou a concluir), Miguel Arraes implantou programas de destaque na área de educação e no setor rural. O Acordo do Campo, assinado em seu gabinete, teve como princípio a implantação da justiça na relação trabalhista dos canavieiros com os donos de usinas.

No dia primeiro de abril de 1964, Arraes foi deposto pelo Golpe que instituiu a ditadura militar no Brasil. Depois de ficar preso em quartéis do Recife e da Ilha de Fernando de Noronha, seguiu em 1965 para o Rio de Janeiro onde pediu asilo na Embaixada da Argélia. Ao lado da família, passou 14 anos exilado na capital argelina. Retornou ao Brasil em 1979, quando foi decretada a anistia pelos militares golpistas que estavam sendo pressionados por vários setores da população brasileira.

De volta ao Recife, Arraes retomou sua trajetória política, se filiando ao PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro). Foi eleito deputado federal em 1982. Em 1986, ainda pelo PMDB, Miguel Arraes foi eleito pela segunda vez para governar Pernambuco. Em 1990, já filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), do qual presidente nacional, Arraes foi eleito, novamente, deputado federal, com a maior votação proporcional do país.

Em 1994, foi eleito pela terceira vez governador de Pernambuco. Quatro anos depois de perder a reeleição para o quarto mandato de governador, Arraes elegeu-se mais uma vez deputado federal. Em 13 de agosto de 2005, falece aos 88 anos, no exercício do mandato, depois de passar quase dois meses internado no Hospital Esperança, no bairro da Ilha do leite, na área central do Recife.

Sala das Reuniões, em 3 de fevereiro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

À Mesa Diretora e às 1ª, 3ª, 5ª Comissões.

(REPUBLICADO)

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Neste dia 11 (onze) do mês de fevereiro de 2015, no Plenário III, localizado no 5º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Ed. Nilo Coelho, às 9 h (nove) horas, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital da reunião presidida pelo do Deputado Sílvio Costa Filho (PTB), reuniram-se os Deputados: Aglailson Júnior (PSB), Everaldo Cabral (PP), Francismar Pontes (PSB), Pedro Serafim Neto (PDT) e o Deputado Sílvio Costa Filho, membros titulares. O Deputado Sílvio Costa Filho declarou iniciada a reunião seguindo o Edital de Convocação, com a discussão sobre a eleição do Presidente desta Comissão Técnica, sendo eleito por unanimidade para exercer a presidência desta 16ª Comissão, o Deputado Francismar Pontes. A seguir, o Presidente Eleito Deputado Francismar Pontes, seguindo as normas contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, convocou os membros presentes para a escolha e respectiva votação do vice-presidente da Comissão de Redação Final, sendo eleito por unanimidade, o Deputado Pedro Serafim Neto. Em seguida, o vice- presidente eleito, Deputado Pedro Serafim Neto, fez a leitura da composição da 16ª Comissão de Redação Final, que com os seguintes Parlamentares: Deputado Francismar Pontes, Deputado Pedro Serafim Neto, Deputado Aglailson Júnior, Deputado Everaldo Cabral e Deputado Sílvio Costa Filho, como Membros Titulares, e os Parlamentares: Deputado Claudiano Martins Filho (PSDB), Deputado Dr. Valdi (PP), Deputado Edilson Silva (PSOL), Deputado Henrique Queiroz (PR) e Deputado Manoel Santos (PT) como Membros Suplentes. Após a confirmação dos nomes, o Presidente eleito, Deputado Francismar Pontes, agradeceu a todos pelos votos recebidos, e em tempo, foi discutido e estabelecido que as Reuniões Ordinárias desta Comissão, realizar-se-ão todas às vezes que incumbidas de algum projeto de sua responsabilidade; quando convocadas pela Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, seguindo os trâmites e ritos determinados pelo Plenário da Casa Joaquim Nabuco, para a devida emissão de parecer final aos Projetos, Propostas e Resoluções inerentes a Comissão de Redação Final. Por decisão dos presentes, ficou estabelecido que na ausência dos membros titulares, os suplentes assumirão o lugar de titular nas reuniões com direito a voto. O Senhor Presidente eleito Deputado Francismar Pontes, deu por encerrada a presente reunião, determinando que o Assessor Técnico desta comissão lavrasse a presente Ata, para fins legais e de publicação. Eu, Sidney Araújo, Matrícula 21.402, digitei a respectiva Ata da Reunião, como determina o Regimento Interno, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala da Comissão de Redação Final, em 11 de fevereiro de 2015.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEP. PEDRO SERAFIM NETO
Vice-Presidente

DEP. AGLAILSON JÚNIOR
DEP.EVERALDO CABRAL
DEP. SILVIO COSTA FILHO

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOÃO EUDES NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

SR. PRESIDENTE
SRS DEPUTADOS E
SRAS DEPUTADAS, SAUDAÇÃO

NA QUALIDADE DE COMERCIANTE, E HOJE TAMBÉM, REPRESENTANTE DA CIDADE DE POÇÃO, NO FINAL DA SEMANA PASSADO ESTIVE LÁ DUAS VEZES, NAQUELA TERRA, VISITANDO AMIGOS E OS FAMILIARES DAS VÍTIMAS DAQUELA TRAGÉDIA. ENCONTREI LÁ, A VEREADORA IRACEMA, EURIDES, MERSON E MUITOS AMIGOS, INCLUSIVE JÁ MENCIONADO AQUI NESTA CASA, PELO AMIGO E DEPUTADO ANGELO FERREIRA. TODAVIA QUERO OFICIALMENTE EXTERNAR MINHA INDIGNAÇÃO E APRESENTAR MINHA SOLIDARIEDADE E PESAR AOS FAMILIARES DAS VÍTIMAS E A TODA POPULAÇÃO CONSTERNADA.

FIQUEI ALEGRE COM A ATITUDE DO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR, QUE ALÉM DE TOMAR AS MEDIDAS QUE O CARGO REQUER, FOI LÁ PESSOALMENTE, LEVANDO CONFIANÇA E CARINHO AS FAMÍLIAS ENLUTADAS.

EU E TODA A POPULAÇÃO DE POÇÃO, CONFIAMOS NA ELUCIDAÇÃO DAQUELE CRIME.

A SEGURANÇA PÚBLICA É O DESAFIO DO SÉCULO XXI, PORÉM ESTOU CONFIANTE NAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO E NO APOIO DO GOVERNO FEDERAL.

SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS, IMPRENSA, SERVIDORES E A TODOS OS QUE NOS ACOMPANHAM, TAMBÉM QUERO AQUI APRESENTAR UM BREVE RELATO DA MINHA VIDA PESSOAL E TRAJETÓRIA POLÍTICA. NASCIDO EM BOM CONSELHO, CIDADE DO MEU CORAÇÃO E HÁ MAIS DE 35 ANOS, TIVE O PRIVILÉGIO DE SER ADOTADO POR PESQUEIRA, ONDE VI MEUS 3 FILHOS NASCEREM E CRESCEREM . LÁ TAMBÉM PARTICIPEI DA EFERVECÊNCIA INDUSTRIAL DOS ANOS 70 E 80 COMO GERENTE DA FÁBRICA ROSA S/A.

SOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PÓS-GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PEQUENO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO E DO RAMO IMOBILIÁRIO. JÁ FUI ATÉ PEQUENO INDUSTRIAL NAQUELA TERRA QUERIDA.

COMO POLÍTICO, FUI VICE-PREFEITO, PREFEITO DUAS VEZES, FIZ O SUCESSOR E HOJE AGRADEÇO A DEUS E AO POVO PERNAMBUCANO, EM ESPECIAL O DE PESQUEIRA E REGIÃO, POR ESTAR AQUI ENTRE OS 49 REPRESENTANTES DA TERRA DOS ALTOS COQUEIROS. NÃO PODERIA DEIXAR DE CITAR QUE LÁ EM PESQUEIRA TIVE 55% DOS VOTOS, MAIS DE 18.000, PORTANTO QUERO AGRADECER AQUELE POVO COM MUITO CARINHO E MINHA ETERNA GRATIDÃO. AS CIDADES VIZINHAS, ALAGOINHA, POÇÃO E SANHARÓ E OUTRAS, ONDE TAMBÉM TIVE UMA VOTAÇÃO EXPRESSIVA. AGRADEÇO A TODOS DE CORAÇÃO.

QUANDO VIM PARA ESTA CASA, ESTAVA RECEOSO, INIBIDO E ATÉ AMENDRONTADO, PORÉM A FORMA COM QUE FUI RECEBIDO, O CARINHO, O RESPEITO, O PROFISSIONALISMO DESTA CASA, ME DEIXARAM MARAVILHADO. TENHO CERTEZA QUE PERNAMBUCO COM ESTE GRUPO DE DEPUTADOS COMPETENTES, COMPROMETIDOS E DETERMINADOS, SÓ TEM A GANHAR. GOSTARIA DE CITAR CADA UM, ENTRETANTO ISTO NÃO SERIA VIÁVEL. EM NOME DOS MAIS EXPERIENTES NA CASA, GUILHERME UCHOA, ROMÁRIO DIAS E UM DOS MAIS ATENCIOSOS, DIOGO MORAES, AGRADEÇO A TODOS. AOS MEUS TRÊS COMPANHEIROS DO BLOQUINHO, EDUÍNO, PROFESSOR LUPÉRCIO E BETO

ACIOLY, TAMBÉM MEUS AGRADECIMENTOS. ESTE BLOCO ALÉM DA UNIÃO, DAR OPORTUNIDADE PARA QUE UM POSSA ACONSELHAR O OUTRO.

AINDA FAÇO QUESTÃO DE CITAR MEUS CONSELHEIROS TONY GEL E LUCAS RAMOS, ATRAVÉS SEU PAI RANILSON RAMOS. A TODOS MEU MUITO OBRIGADO.

COMO VENHO DA INICIATIVA PRIVADA E DO EXECUTIVO PÚBLICO, NÃO ESPEREM DE MIM UMA BOA ORATÓRIA, PORÉM ESPEREM DE MIM UM COMPANHEIRO FIEL, DE PALAVRA E DE LARGOS GESTOS. MINHAS PALAVRAS NÃO SERÃO BONITAS, TODAVIA SERÃO PRÓPRIAS E SINCERAS.

TENHO HOJE CERTEZA QUE VOU DESEMPENHAR MINHAS FUNÇÕES COM DETERMINAÇÃO E MUITA TRANQUILIDADE.

MINHA REGIÃO É SECA E DE MUITAS DIFICULDADES HÍDRICAS E COMO AGRÔNOMO, SEMPRE TIVE AÇÕES PARA REDUZIR ESTA FALTA D'ÁGUA, PORTANTO ESTOU CRIANDO UMA FRENTE PARLAMENTAR QUE PROPÕE COMBATER AS DIFICULDADES HÍDRICAS DAS DIVERSAS REGIÕES DE PERNAMBUCO. DIFICULDADES HÍDRICAS NÃO SÓ SE TEM NO SERTÃO, NO AGRESTE, MAS TAMBÉM NAS REGIÕES ÚMIDAS. AS VEZES TEM MUITA ÁGUA NA REGIÃO E FALTA UM POÇO ARTESIANO, UMA BARRAGEM. VAMOS PROCURAR DAR AO GOVERNO, ESTADUAL E FEDERAL, ALGUMA CONTRIBUIÇÃO, MESMO SABENDO DE TODO SEU APARATO DE CONHECIMENTO. VAMOS SOMAR IDÉIAS PARA O BEM DO POVO PERNAMBUCANO. PORTANTO GOSTARIA DE CONTAR COM TODOS VOCÊS NESTA MINHA AÇÃO.

QUERO AQUI TAMBÉM DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO, NA CERTEZA QUE AQUI VOU APRENDER MUITO, COM TODOS QUE FAZEM ESTE PODER.

PARA FINALIZAR, QUERO AQUI FAZER UMA REFERÊNCIA ESPECIAL AO EX-PREFEITO DE ALAGOINHA, ERALDO PAES, AOS VEREADORES LENILSON E EVERALDO; A VEREADORA IRACEMA DE POÇÃO; SOCORRO MARINHO DE BOM CONSELHO; AOS VEREADORES DE PESQUEIRA, PAULINHO, LUIS PEIXOTO, WAGNER, NALDO.

MINHA ESPOSA, FILHOS, NETO E TODOS MEUS FAMILIARES QUE SEMPRE ESTÃO UNIDOS NAS LUTAS E VITÓRIAS, E A MUITOS OUTROS AMIGOS EM TODO PERNAMBUCO.

A TODOS MEU ETERNO E SINCEROS AGRADECIMENTOS.

Portarias

PORTARIA Nº 23/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de assessoramento da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da servidora **CHRISTIANNE ALCÂNTARA DE BRITO**, matrícula nº0448, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, a partir do dia 11 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **VINÍCIUS LABANCA**
Segundo Secretário
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 38/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 11/2015, **do Deputado Romário Dias**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
DAVI INÁCIO DOS SANTOS NETO	Assessor Especial/PL-ASC	108,80%	40%
RODRIGO ANTONIO MARTORELLI SILVA DE ALMEIDA	Assessor Especial/PL-ASC	60%	40%
THAMARA VALESKA SILVA GOMES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	70%	50%
ITALA GABRIELA LUCENA NASCIMENTO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	50%	40%
MARLEIDE LUCENA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	50%	40%
LUIZ FABIO SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	50%	40%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 19 de fevereiro 2015.

Deputado **VINÍCIUS LABANCA**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 39/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 11/2015, **do Deputado Romário Dias**,

RESOLVE: atribuir às gratificações, aos servidores à disposição deste Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 15.161/13 e 15.341/14, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	GRAT.
42091	NEODALVA MENDES DE SÁ	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	60%
42085	PAULO DE TARSO ANTUNES	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	44,42%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 19 de fevereiro de 2015.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 40/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2015, **do Deputado Lula Cabral**,

RESOLVE: atribuir ao servidor **LUIS ALVES DE LIMA FILHO**, gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, retroagindo ao dia 1º de fevereiro do corrente, nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº12.347/03 e 13.185/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 19 de fevereiro de 2015.

Deputado **VINÍCIUS LABANCA**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 41/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº07/2015, **do Deputado Tony Gel**,

RESOLVE: alterar as gratificações de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07, 15.161/13 e 15.341/14.

NOME	Cargo/ Símbolo	DE	PARA
GEÓRGIA LEAL DE ALMEIDA LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	112,15%	120%
MARIA DE FÁTIMA BATISTA PEREIRA BARCELLOS	Assessor Especial/ PL-ASC	26,20%	69,35%
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 42/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº05/2015, **do Deputado Dr. Valdi**, **RESOLVE:** atribuir e cancelar as gratificações de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07, 15.161/13 e 15.341/14.

NOME	Cargo/ Símbolo	DE	PARA
FRED MERGULHÃO VILLAR	Assessor Especial/ PL-ASC	0%	80%
ZÉLIA MARIA MATOS COSTA DO NASCIMENTO	Assessor Especial/ PL-ASC	80%	0%
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 43/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 007/2015, do Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado **Ângelo Ferreira**, **RESOLVE:** lotar naquela Comissão, o servidor **GLAUCO JORGE DE BARROS CABRAL**, matrícula nº 310, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 12 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 44/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** cancelar a gratificação da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, da servidora **EVELLYNE VERAS MENDES SANTOS**, matrícula nº 42.0298, ora à disposição deste Poder, a partir do dia 12 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 45/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º13/2015, do Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, **Deputado Miguel Coelho**, **RESOLVE:** lotar naquela Comissão, o servidor **JOSEMÁRIO FRANÇA DE SOUSA**, matrícula nº 24.526, ora a disposição deste Poder, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 100% (cem por cento), a partir do dia 12 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 46/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º **003/2015**, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Deputado **Zé Maurício**, **RESOLVE:** atribuir à gratificação de Assessoramento de 100% (cem por cento), a servidora **MARIA JOSEANE LOPES DE AMORIM**, matrícula nº 474, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, a partir do dia 12 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 47/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º003/2015, da Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, **Deputada Simone Santana**, **RESOLVE:** atribuir a gratificação de Assessoramento de 100% (cem por cento) a servidora **KÁTIA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTI**, matrícula nº 528, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, retroagindo a 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 003/2015, do Presidente da Comissão de Negócios Municipais, Deputado **Rogério Leão**, **RESOLVE:** lotar naquela Comissão, o servidor **GEORGE MONTEIRO FALCÃO**, matrícula nº430, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 100% (cem por cento), a partir do dia 12 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 49/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de Assessoramento da Comissão de Meio Ambiente, do servidor **MÁRCIO ANDRÉ CARNEIRO DE LIMA**, matrícula nº 450, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, a partir do dia 12 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 50/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de Assessoramento da Comissão de Negócios Municipais, do servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 42.045, ora à disposição deste Poder, a partir do dia 12 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 51/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 005/2015, do Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **Deputado Aluísio Lessa**, **RESOLVE:** lotar naquela Comissão, o servidor **MÁRCIO ANDRÉ CARNEIRO DE LIMA**, matrícula nº 450, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 100% (cem por cento), a partir do dia 12 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA Nº 52/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2015, do Presidente da Comissão de Administração Pública Deputado **Ângelo Ferreira**, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de Assessoramento da Comissão de Administração Pública, do servidor **MARTÔNIO AMÉRICO BEZERRA**, matrícula nº 413, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, a partir do dia 11 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA N.º 53/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º010/2015, do Deputado **Ângelo Ferreira**, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOÃO BOSCO BARBOZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	53%	120%
THIAGO MARCELO PANCRACIO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	53%	120%
VANDA LÚCIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	53%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro de 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

PORTARIA N.º 54/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º018/2015, do **Deputado Augusto César**, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	Assessor Especial / PL-ASC	55%	82,36%
GLEICY VALERIA SANTOS	Assessor Especial / PL-ASC	90%	103,31%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de fevereiro 2015.			
Deputado VINÍCIUS LABANCA Segundo Secretário			

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos. Acesse, curta e siga.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br